



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## CONTRATO Nº014/2026 (DTP)

**CONTRATO CEDAE Nº 014/2026 (DTP)** que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato representada por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor Técnico e de Projetos, Sr. HUMBERTO DE MELLO FILHO, doravante denominada **CEDAE**, e a **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA** sediada na Via Dr. Sergio Braga, n.º 452, Barbará, Barra Mansa – RJ, CEP:27.330-050, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 28.672.087/0001-62, neste ato representada por meio de seu procurador, WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º. 887.266, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 048.088.237-13, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato autuado no **Processo Administrativo** n.º SEI-150001/019862/2022, mediante Pregão CEDAE n.º 0045/2025, que se regerá pelas normas da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, pela Lei Estadual n.º 7.539/2017, pelos preceitos de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA AS ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RIO D'OURO – LOTE 01**”, conforme Pregão CEDAE n.º 0045/2025.

**Parágrafo Único** - O **Termo de Referência** ([anexo II ao index 119380830](#)), a **Proposta** da contratada ([index 124851327](#)), e o **Cronograma Físico-Financeiro** ([index 124763886](#)), autuados no processo administrativo de referência, obrigam as partes e complementam o presente ajuste, embora não transcritos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O **prazo** de entrega será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, que poderá ser emitida após a assinatura do contrato, sendo a entrega fracionada

conforme previsto no item 7 do Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

**Parágrafo Segundo** - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

**Parágrafo Quarto** - A prorrogação de prazo formalizada **por culpa da CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução seja considerado para a recomposição dos preços contratados, conforme previsto no art. 205, parágrafo único, do RILC.

**Parágrafo Quinto** - A prorrogação de prazo por motivos alheios à vontade das partes não justificará, por si só, a alteração dos preços pactuados a não ser que fique demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que importem no retardamento ou na inexecução do contrato, ficando vedada, desde já, a revisão dos preços após o encerramento do contrato pela conclusão do seu objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE**

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados à execução satisfatória do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens observando a quantidade, qualidade, local e prazos especificados no termo de referência desta contratação, cujo teor integra o presente ajuste;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do contrato;

- d) comunicar o Fiscal do contrato, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, substituir e remover, no todo ou em parte, e às suas expensas, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer prejuízo causado à CEDAE ou a terceiros pela má execução do contrato, nos termos do art. 927 e 944 do Código Civil;
- g) atender, em prazo razoável, a todas as determinações formuladas pela Comissão de fiscalização da **CEDAE**;
- h) manter as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual;
- l) atender todas as determinações da fiscalização da **CEDAE**;
- j) providenciar e arcar com todos os seguros que forem legalmente exigidos para o exercício de sua atividade; e
- k) atender aos critérios e práticas de sustentabilidade previstos no item 13 do Termo de Referência, Anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o objeto de forma de fornecimento parcelado, pelo preço de **14.135.310,00 (quatorze milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e dez reais)**, conforme proposta autuada sob o index 124851327 do processo administrativo de referência, abaixo reproduzida:

ITEM	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	MARCA / REFERÊNCIA
01	5817	M	2.430,00	14.135.310,00	PAM/ TK7JGSAZ 800 7000

**Parágrafo Primeiro** - O preço ajustado inclui o lucro e todos os custos e tributos, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

**Parágrafo Segundo** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1202901880

Conta Contábil: 161190002

Fonte de Recursos: 10

Código Orçamentário: 44903010

Centro de Custos: DT00000000

**Parágrafo Terceiro** - Eventuais despesas relativas a exercícios futuros correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, e serão empenhadas no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) à **CONTRATADA** será(ão) realizado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias contados de cada recebimento provisório previsto na cláusula décima-quinta, o que será feito observando o calendário previsto na Ordem de Serviço n. 16.088-00 de 2022, bem como os limites estabelecidos no cronograma físico-financeiro autuado sob o index 124763886do processo administrativo de referência.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização efetuada pela **CEDAE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

**Parágrafo Quarto** - A verificação, pela Comissão de Fiscalização, de qualquer irregularidade no(s) objeto(s) entregue(s) **impedirá o seu recebimento provisório**, ficando conseqüentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr quando solucionado o problema apontado.

**Parágrafo Quinto** - A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

**Parágrafo Sexto** - Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CEDAE** mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco BRADESCO, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

**Parágrafo Sétimo** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não

decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato (assim considerados os pagamentos realizados fora das datas previstas na OS n. 16.088-00 de 2022, por solicitação da contratada) serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, *pro rata die*. Os juros e a atualização previstos neste parágrafo não ocorrerão durante o período de suspensão do prazo para pagamento.

**Parágrafo Oitavo** - Nas contratações em que se verificar a ocorrência do fato gerador do ICMS, a CONTRATADA não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota que vier a incidir nas operações interestaduais, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b” da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação na execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPPRESSIO**

O atraso, a tolerância ou a omissão da **CEDAE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos arts. 208 a 211 do RILC.

**Parágrafo Único** - As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º e 2º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 meses pelo Índice Global EMOP, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da data da estimativa orçamentária (Io), conforme a expressão matemática a seguir.

$$P_n = (P_{n-1}) * [(I_n - (I_{n-1})) / I_{n-1}]$$

n = Data do reajuste (12 meses contados da data da estimativa orçamentária, ou da data do reajuste anterior)

I n = Número índice acumulado em (n)

I n-1 = Número índice acumulado 1 ano antes de (n)

Pn = Preço atualizado

Pn-1 = Preço a ser atualizado

a) O reajuste será faturado juntamente com o valor do fornecimento efetuado no período, com exceção apenas das contratações financiadas pela Caixa Econômica Federal, caso em que o reajuste será objeto de fatura própria, separada daquela referente à medição do objeto, cabendo à Comissão de Fiscalização a responsabilidade de informar à CONTRATADA sobre a existência do financiamento no caso concreto.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** poderá requerer o reajuste a partir da divulgação do índice correspondente à anualidade pretendida, devendo formular seu pleito dentro do prazo máximo previsto no inciso I do caput do art. 198 do RILC. O mesmo prazo se aplicará às anualidades que se completarem antes da assinatura do contrato, conforme disposto no §2º do art. 198 do RILC.

**Parágrafo Segundo** - O reajuste será pleiteado preferencialmente por e-mail dirigido ao gerente do contrato, ou por meio de peticionamento eletrônico intercorrente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando a tipologia “carta”, com a indicação do processo administrativo da contratação. A solicitação também poderá ser formulada por documento da CONTRATADA dirigido à Gerência do contrato, **protocolado no Protocolo Geral da CEDAE.**

**Parágrafo Terceiro** - A inércia da **CONTRATADA** em pleitear o reajuste dentro do prazo máximo, previsto no inciso I do art. 198 do RILC, importará em **decadência** do direito de pleiteá-lo, em relação à correspondente anualidade. O mesmo prazo será aplicado ao pedido de revisão previsto no art. 196 do RILC.

**Parágrafo Quarto** - Consideram-se “anualidades” os sucessivos períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da data da estimativa orçamentária (lo).

**Parágrafo Quinto** - O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

**Parágrafo Sexto** - Se à época da concessão do reajuste já houver sido formalizada a revisão de preços de que trata o art. 196 do RILC, com a recomposição do valor contratado ao patamar de mercado, o montante correspondente aos itens já revisados deverá ser descontado do que vier a ser apurado para pagamento do reajuste.

**Parágrafo Sétimo** - Excluem-se da regra prevista no parágrafo anterior as revisões de preço decorrentes da criação, alteração ou extinção de tributos, bem como outros encargos legais não tributários, supervenientes à apresentação da proposta, quando estes repercutirem nos preços contratados.

**Parágrafo Oitavo** - As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da CEDAE.

**Parágrafo Nono** - A prorrogação de prazo que vier a ser formalizada por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato venha a ser considerado para fins de reajuste. O prazo acrescido, neste caso, será descontado da contagem da anualidade pretendida. Caberá à Comissão de Fiscalização se manifestar a respeito da culpa da CONTRATADA em todas as solicitações de prorrogação do prazo contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa de mora e multa administrativa, previstas no art. 4º, §§1º e 2º do Procedimento de Aplicação de Sanções; e

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo Segundo** - Todas as sanções previstas no caput desta cláusula serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 22, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

**Parágrafo Terceiro** - A **multa administrativa**, prevista na alínea “b” do caput, será aplicada à **CONTRATADA** pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração, com observância do previsto no art. 5-A do Procedimento de Aplicação de Sanções (PAS);

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula décima-oitava, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

**Parágrafo Quarto** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, caput, desta cláusula, será aplicada nos casos descritos pelo art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, e não poderá exceder a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Quinto** - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

**Parágrafo Sexto** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme

percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

**Parágrafo Sétimo** - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

**Parágrafo Oitavo** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

I) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

**Parágrafo Nono** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Décimo** - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula décima-oitava, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

**Parágrafo Décimo-Primeiro** - O Procedimento de Aplicação das Sanções (PAS) da CEDAE encontra-se disponível para consulta no link <https://cedae.com.br/regulamento>.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I - ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III – decisão judicial ou arbitral.

**Parágrafo Segundo** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da **CEDAE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão por ato unilateral da **CEDAE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do

contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

**Parágrafo Quinto** - A **CEDAE** se reserva o direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

**Parágrafo Sexto** - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência das mesmas autoridades referidas no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** concorda previamente em aceitar eventual redução qualitativa ou quantitativa de itens, ou a rescisão unilateral do contrato, fundamentada na redução das operações da CEDAE que decorram de processos de concessão dos serviços de saneamento à iniciativa privada pelos municípios remanescentes, renunciando, desde já, a qualquer indenização ou compensação por perdas e danos, devendo ser observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para comunicação por parte da CEDAE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do art. 70 da Lei 13.303/16.

**Parágrafo Primeiro** - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

**Parágrafo Segundo** - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

**Parágrafo Terceiro** - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo Quarto** - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da **CONTRATADA**, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela CEDAE.

**Parágrafo Quinto** - Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à **CONTRATADA**, em valor total superior a **R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais)**, será exigido, ainda, o **seguro multirriscos básico**, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total destes bens.

**Parágrafo Sexto** - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

**Parágrafo Sétimo** - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Oitavo** - A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

**Parágrafo Nono** - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo Décimo** - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VII da OS n. 14.927/2017.

**Parágrafo Décimo-Primeiro** - O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

**Parágrafo Décimo-Segundo** - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Décimo-Terceiro** - A **CEDAE** se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Único** - Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO**

A aceitação provisória nos contratos de aquisição ocorrerá conforme o número de parcelas de fornecimento, mediante o recebimento do material no almoxarifado da Companhia ou fora deste, observando-se os seguintes procedimentos:

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais e equipamentos entregues no almoxarifado serão recepcionados e devidamente conferidos pelo Chefe do Almoxarifado. Em seguida, deverão sofrer inspeção técnica por parte do Departamento de Pesquisa de Material e, posteriormente, pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que os aceitarão provisoriamente pela emissão do TERMO

DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO DE MATERIAL (doc. Ref. ANEXO III da Ordem de Serviço “E” n. 16.107-00 de 2024).

**Parágrafo Segundo** - Os materiais e equipamentos entregues fora do almoxarifado serão recepcionados por pelo menos um dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, que será responsável pela verificação das conformidades, validando a aceitação destes, pela emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL FORA DO ALMOXARIFADO (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço “E” n. 16.107-00 de 2024).

**Parágrafo Terceiro** - A documentação acessória aos Termos de Recebimento será a estabelecida pela Gerência de Suprimento, bem como os demais procedimentos e prazos implicados nesse processo.

**Parágrafo Quarto** - Para o pagamento de cada nota fiscal será obrigatória a apresentação dos citados Termos aprovados.

**Parágrafo Quinto** - **Em se tratando de fornecimento contínuo, cada entrega obedecerá o procedimento descrito acima, inclusive quanto aos signatários previstos nos itens 3.1 da OS n. 16.107-00 de 2024. No entanto, nestes casos, na liberação do último pagamento deverá ser observado, no que couber, o procedimento descrito nos itens 2.1 a 2.5, 2.8 a 2.9 da OS n. 16.107-00 de 2024, conforme previsto no art. 186 RILC**

**Parágrafo Sexto** - A aceitação provisória poderá ser dispensada nas hipóteses mencionadas no item 5 da OS n. 16.107-00 de 2024, caso em que será substituída pela emissão de simples “recibo”.

**Parágrafo Sétimo** - Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - Nos contratos de compras, a emissão do Termo de Aceitação Definitiva ocorrerá mediante a verificação da qualidade e quantidade do material entregue no Almoxarifado da Companhia ou fora deste, observando as seguintes etapas:

**Parágrafo Segundo** - O Gerente do Contrato solicitará à Comissão de Fiscalização designada o FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (ANEXO VII), devidamente preenchido e assinado.

**Parágrafo Terceiro** - Em seguida, procederá à verificação dos Aceites Provisórios emitidos.

**Parágrafo Quarto** - Inexistindo impropriedades, nos casos até R\$ 300.000,00, o Termo de Aceitação Definitiva deverá ser emitido e assinado pelo Gerente do Contrato e Comissão de Fiscalização.

**Parágrafo Quinto** - Os contratos com valores superiores a R\$ 300.000,00, deverão ser assinados conforme descrito no item 9.1 da OS n. 16.107-00 de 2024.

**Parágrafo Sexto** - A emissão do Termo de Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, ocorrerá em até 90 (noventa dias) dias do recebimento da comunicação da Contratada e implicará na liberação da garantia contratual, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

**Parágrafo Único** - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017**

**Parágrafo Primeiro** - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o **Código de Ética e Conduta da CEDAE**, presente no link [www.cedae.com.br/governancacorporativa](http://www.cedae.com.br/governancacorporativa).

**Parágrafo Terceiro** - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores,

empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

**Parágrafo Quarto** - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no *“conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública”*.

**Parágrafo Sexto** - O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.973.000,00 (um milhão novecentos e setenta e três mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituí-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Oitavo** - O não atendimento ao disposto no parágrafo sétimo implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Nono** - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

**Parágrafo Décimo** - O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

**Parágrafo Décimo-Primeiro** - O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

**Parágrafo Décimo-Segundo** - Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

**Parágrafo Décimo-Terceiro** - As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão

implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

**Parágrafo Décimo-Quarto** - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual n. 46.366/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A **CEDAE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela **CONTRATADA** aos titulares, após prévia aprovação da **CEDAE**; responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **CEDAE**, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**Parágrafo Segundo** - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**Parágrafo Terceiro** - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA** e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as

partes assinam eletronicamente o presente instrumento elaborado em formato digital depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

**AGUINALDO BALLON**

Diretor Presidente

**HUMBERTO DE MELLO FILHO**

Diretor Técnico e de Projetos

Pela **CONTRATADA**:

**WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO**

Procurador

Rio de Janeiro, 09 fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **WALLACE MELO registrado(a) civilmente como WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO, Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 10/02/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 10/02/2026, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **124851344** e o código CRC **72087996**.

Referência: Processo nº SEI-150001/019862/2022

SEI nº 124851344

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030

Telefone:



## A N E X O I - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO CEDAE Nº 0045/2025 - GLI**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA AS ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RIO D'OURO”.**

**EMPRESA:** SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 28.672.087/0001-62

**ENDEREÇO:** Via Dr. Sérgio Braga, 452 - Barbará - Barra Mansa - Rio de Janeiro - CEP: 27330-050

**TEL.:** (71)98166-6206

**E-MAIL:** wallace.melo@saint-gobain.com

ITEM	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	MARCA / REFERÊNCIA
01	5817	M	2.430,00	14.135.310,00	PAM/ TK7JGSAZ 800 7000

**TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 14.135.310,00 (quatorze milhões cento e trinta e cinco mil trezentos e dez reais).**

**PRAZO PARA FORNECIMENTO:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, sendo a entrega fracionada, conforme previsto no item 7 do Termo de Referência.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme estabelece a cláusula sexta da minuta do contrato, Anexo do Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão CEDAE nº 0045/2025, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Os materiais ofertados atendem integralmente às especificações e condições do presente edital.  
Obs.: Anexo às propostas de preços, previstas no item 10.1, as empresas deverão apresentar no sistema eletrônico:
- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº123/2006. (vide Modelos das Declarações nos anexos do Edital).
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide modelo nos anexos do Edital).

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025.

WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO:04808823713  
Digitally signed by WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO:04808823713  
Date: 2025.12.19 11:30:10 -03'00'

Wallace Rossand dos Santos Melo  
CPF nº: 048.088.237-13 - RG nº: 887.266 - SSP/SP



Gerente de Unidade de Negócios  
SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA

## AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA AS ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RIO D'OURO

### 1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de tubos para as Adutoras de Água Bruta e Tratada que compõem o Sistema de Tratamento de Rio D'ouro, qual seja "AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA AS ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RIO D'OURO", conforme especificação técnica.

### 2 – JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa aquisição de tubulações para construção da adutora de água bruta que alimentará a Estação de Tratamento de Água de Rio D'ouro e a rede adutora de água tratada que distribuirá água ao sistema de abastecimento.

### 3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	Código EMOP	CÓDIGO IFS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	06.200.0083-0	1047100021	TUBO DE FERRO FUNDIDO CENTRIFUGADO, DÚCTIL, PARA CANALIZAÇÕES SOB PRESSÃO CLASSE K-7, NORMA NBR 7675:2005, PONTA/BOLSA, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO COM JUNTA ELÁSTICA, BOLSA MODELO JE2GS CONFORME NORMA NBR 13747:1996, DIÂMETRO DE 800MM. FORNECIMENTO	m	5817
02	06.031.7450-6	1047200209	TUBO EM AÇO CARBONO ASTM A36 ØNOM. 1000 MM, ESP. 3/8" APLICAÇÃO ENTERRADA, FABRICADO CONFORME A NORMA AWWA C-200 OU NBR 9797 DE ABNT, COM COSTURA HELICOIDAL, EXTREMIDADES CHANFRADAS A ÂNGULO DE 30°, COM REVESTIMENTO	m	282

			INTERNO E EXTERNO CONFORME A NORMA AWWA C210 OU NBR 12309 DA ABNT, COM PINTURA EPÓXI DE ALTA ESPESSURA, BICOMPONENTE, CURADA COM POLIAMIDA, ISENTA DE ALCATRÃO, APLICADA EM UMA ÚNICA DEMÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 406 MICRAS; ANTES DA APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO, TODA TUBULAÇÃO DEVERÁ SER JATEADA AO GRAU Sa2.1/2 (METAL QUASE BRANCO) CONFORME ISO 8501-1.		
--	--	--	---	--	--

#### 4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário por item**

#### 5- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

##### 5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a.(X) declaração de que não se encontra em situação de falência, ou insolvência;
- b.(X) demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c.(X) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1º do art. 99 do RILC, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.
- d.( ) A empresa deverá apresentar resultado igual ou superior a 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC),

e solvência geral (SG)) ou comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços.

e. (  ) As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no consórcio, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação;

## 5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. (  ) Registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;

b. (  ) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, prazo, complexidade tecnológica e operacional com o objeto pretendido na contratação;

c. (X) Apresentação de atestado (s) que comprove (m) que a licitante já realizou serviço similar, ou entregou produtos similares aos exigidos no edital, em quantidade mínima de 50 % (cinquenta) do objeto a ser contratado;

- Para o item 1:

- Fornecimento de tubo de ferro fundido com diâmetro mínimo de 800mm e comprimento mínimo de 2900m.

- Para o item 2:

- Fornecimento de tubo de aço com costura helicoidal com diâmetro nominal mínimo de 1000mm e comprimento mínimo de 141m.

d. (X) Poderão ser apresentados atestados que somados atendam ao comprimento solicitado na alínea “c”.

e. (  ) declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e

f. (  ) prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo;

g.  declaração de visita técnica (caso o demandante determine, justificadamente, sua obrigatoriedade), conforme documentos delineados no item 17.

h.  As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

#### **6- TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:**

A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

A licitação será realizada em único item.

A licitação será realizada em lotes, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens de cada Lote de participação.

A licitação será realizada em lote único, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem

#### **6.1-(X) AQUISIÇÃO:**

6.1.1- forma de fornecimento integral;  forma de fornecimento parcelado; ou

forma de fornecimento contínuo

## 7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O prazo para execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento. A

Contratada deverá seguir o Cronograma de fornecimento abaixo:

AQUISISÇÃO DE TUBOS PARA AS ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RIO D'OURO - JAPERI - RJ										
CRONOGRAMA FÍSICO										
Item	Etapa/Evento	Prazo de entrega após a assinatura do contrato								
		QUANT.	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	TOTAL	
1	TUBO DE FERRO FUNDIDO CENTRIFUGADO, DÚCTIL, PARA CANALIZAÇÕES SOB PRESSÃO CLASSE K-7, NORMA NBR 7675:2005, PONTA/BOLSA, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO COM JUNTA ELÁSTICA, BOLSA MODELO JE2GS CONFORME NORMA NBR 13747:1996, DIÂMETRO DE 800MM.	%	16,60%	16,60%	16,60%	16,60%	16,60%	16,60%	17,00%	100%
	tubos	138	138	138	138	138	138	141	831	
	M	966	966	966	966	966	966	987	5817	
	FORNECIMENTO									

AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA AS ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RIO D'OURO - JAPERI - RJ									
CRONOGRAMA FÍSICO									
Item	Etapa/Evento	Prazo de entrega após a assinatura do contrato							
		QUANT.	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	TOTAL
2	TUBO EM AÇO CARBONO ASTM A36 ØNOM. 1000 MM, ESP. 3/8" APLICAÇÃO ENTERRADA, FABRICADO CONFORME A NORMA AWWA C-200 OU NBR 9797 DE ABNT, COM COSTURA HELICOIDAL, EXTREMIDADES CHANFRADAS A ÂNGULO DE 30°, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO CONFORME A NORMA AWWA C210 OU NBR 12309 DA ABNT, COM PINTURA EPÓXI DE ALTA ESPESSURA, BICOMPONENTE, CURADA COM POLIAMIDA, ISENTA DE ALCATRÃO, APLICADA EM UMA ÚNICA DEMÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 406 MICRAS; ANTES DA APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO, TODA TUBULAÇÃO DEVERÁ SER JATEADA AO GRAU Sa2.1/2 (METAL QUASE BRANCO) CONFORME ISO 8501-1.	%	0%	0%	25,5%	25,5%	25,5%	23,5%	100%
	tubos	0	0	12	12	12	11	47	
	M	0	0	72	72	72	66	282	

## **8- LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM:**

Os materiais relacionados deverão ser entregues no Almojarifado Guandu 2 (AL1131) localizado na Avenida Brasil, 51.100 – Palmares – Campo Grande – Rio de Janeiro - CEP.: 23.065-481 ou em local a ser definido pelo gestor do contrato.

O contratado será responsável pelo transporte e entrega dos materiais até o local indicado no contrato, incluindo seguro e manuseio de carga e descarga.

Na entrega das tubulações, a operação de entrega obedecerá, preferencialmente, ao período das 7:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade do fornecedor.

O fornecedor deverá agendar a entrega, através dos telefones com o Eng<sup>o</sup> Rodrigo de Almeida através do telefone 2562-6248, com pelo menos, 24 horas de antecedência.

Antes da entrega dos materiais, o fornecedor deverá informar o nome e os dados cadastrais da transportadora para aprovação prévia da fiscalização.

Os funcionários da empresa fornecedor/transportadora, quando estiverem no interior das instalações da CONTRATANTE, deverão se submeter às normas internas da CONTRATANTE.

Os tubos deverão apresentar a logomarca da CEDAE.

## **9- GARANTIA CONTRATUAL**

9.1- Será exigida prestação de garantia contratual de acordo com estabelecido no artigo 212 do RILC da CEDAE.

## **10- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

Não se aplica.

## **11- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

Não será possível a subcontratação.

## **12- POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Não será permitido a participação de consórcios.

### **13- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Previsões conforme art. 32, §1º da Lei nº 13.303/2016.

13.1.1. Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

13.1.2. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

13.1.3. Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

13.1.4. Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista;

13.2. A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

13.2.1. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

13.2.2. Observe a Resolução CONAMA nº 001, de 8 de março de 1990, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

13.2.3. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

13.2.4. Atendimento à NOP – INEA 27/2015 – Norma Operacional para licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos de construção civil (RCC);

13.2.5. Não é permitida a realização de manutenção de equipamentos e lavagem de veículos no local das intervenções;

13.2.6. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água.

### **14 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CEDAE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias conforme o cumprimento da etapa discriminada no Cronograma Físico presente no item 7.1 deste Termo de Referência

## **15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Os tubos deverão ser fabricados em estrito atendimento às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas internacionais equivalentes, normas de Segurança do Trabalho, e normas da CEDAE, bem como as Especificações Técnicas constantes.

15.2 Os tubos serão inspecionados nas instalações do fabricante ou em laboratório indicado pela Cedae, às expensas da CONTRATADA, ressaltando-se a obrigatoriedade do fornecedor em agendar a visita de inspetores do Departamento de Pesquisa de Materiais (GSU - 3), através do e-mail [inspecao@cedae.com.br](mailto:inspecao@cedae.com.br) (sem ç e sem til).

15.3 As despesas relativas à inspeção pré-citada (contratação de laboratório, transporte, hospedagem e alimentação) correrão por conta do fornecedor.

15.4 Em caso de recusa do material, a CONTRATADA será notificada e deverá promover a retirada e substituição dele, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, o fato irá caracterizar descumprimento das obrigações contratuais, estando o fornecedor sujeito às penalidades previstas no contrato.

## **16 - AMOSTRA**

Não será exigida apresentação de amostra.

## **17- VISITA TÉCNICA**

Não se aplica.

## **18-ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

Não se aplica.

## **19- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato se dará conforme minuta presente no EDITAL.

## **20- CONDIÇÕES GERAIS**


20.1 A CEDAE reserva-se ao direito de recusar os produtos que estejam fora das especificações, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover às suas expensas, as correções que se fizerem necessárias, quando contatados vícios, defeitos ou incorreções no cumprimento do contrato.

20.2 No dimensionamento do prazo de entrega referente aos tubos deverão estar previstas (e detalhadas) todas as possíveis ocorrências fortuitas ou não, devido a intempéries, chuvas, desembaraçamento de equipamento em alfândegas (Se for o caso), doenças e outros que venham a causar atrasos na entrega do objeto do edital e termo de referência. **NÃO SERÃO ACEITAS JUSTIFICATIVAS FUTURAS** que não tenham base em previsões anteriores.

20.3 Para o caso de tais previsões não serem passíveis de quantificação, a CONTRATADA deverá, ainda assim, colocar de maneira clara, na proposta técnica, as providências que irão ser tomadas para cada caso em particular;

20.4 A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 AMANDA RIBEIRO FRASCINO  
Data: 21/05/2025 16:29:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Amanda Ribeiro Frascino**  
Departamento de Projetos Complementares  
DTP-7.6  
Reg.: 0-019584-6 - CEDAE

## ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01	Código do Material <b>1047100021</b>	<b>TUBO DE FERRO FUNDIDO NODULAR TIPO PONTA-BOLSA JE DN 800</b>	UNIDADE M	QUANTIDADE <b>5.817,00</b>
ESPECIFICAÇÃO		<p>TUBO DE FERRO FUNDIDO NODULAR TIPO PONTA-BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA, PARA ADUÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO, CLASSE K-7 OU SUPERIOR, FABRICADOS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 7675, EN 545 OU ISO 2531. REVESTIMENTO EXTERNO COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO. FORNECIDO COM PASTA LUBRIFICANTE E ANEL DE BORRACHA. DIÂMETRO NOMINAL: 800 MM; COMPRIMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE FABRICAÇÃO CITADAS. O TUBO DEVERÁ, ALÉM DAS MARCAÇÕES ESTABELECIDAS EM NORMA, APRESENTAR NA SUA LATERAL EXTERNA A INSCRIÇÃO "CEDAE". MATERIAL INSPECIONADO NA FÁBRICA OU EM LABORATÓRIO CREDENCIADO, COM AGENDAMENTO INSPEÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL: INSPECAO@CEDAE.COM.BR. PODERÁ SER EXIGIDO TESTE METALOGRÁFICO DO MATERIAL. TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DOS ENSAIOS E DESLOCAMENTO, ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS INSPETORES DESIGNADOS PELA CEDAE CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. REFERÊNCIA: SAINT-GOBAIN OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		
CRONOGRAMA DE ENTREGA: Conforme Item 7 do Termo de Referência				
LOCAL DE ENTREGA: Conforme Item 8 do Termo de Referência				

ITEM 02	Código do Material <b>1047200209</b>	<b>TUBO DE AÇO CARBONO DN 1000 X 3/8" X 6M – COM COSTURA HELICOIDAL – APLICAÇÃO ÁGUA POTÁVEL – INSTALAÇÃO ENTERRADA - MATERIAL ASTM A36</b>	UNIDADE <b>M</b>	QUANTIDADE <b>282,00</b>
ESPECIFICAÇÃO	<p>TUBO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO ASTM A36, FABRICADO CONFORME A NORMA AWWA C-200 OU NBR 9797 DE ABNT; COM COSTURA HELICOIDAL; APLICAÇÃO ÁGUA POTÁVEL; INSTALAÇÃO ENTERRADA; EXTREMIDADES CHANFRADAS A ÂNGULO DE 30°; COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO CONFORME A NORMA AWWA C210 OU NBR 12309 DA ABNT; COM PINTURA EPÓXI DE ALTA ESPESSURA, BICOMPONENTE, CURADA COM POLIAMIDA, ISENTA DE ALCATRÃO, APLICADA EM UMA ÚNICA DEMÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE PELÍCULA SECA INTERNA DE 406 MICRAS E EXTERNA DE 1000 MICRAS; ANTES DA APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO, TODA TUBULAÇÃO DEVERÁ SER JATEADA AO GRAU SA2.1/2 (METAL QUASE BRANCO) CONFORME ISO 8501-1; DEVERÁ SER DEIXADO NAS PONTAS DO TUBO, INTERNA E EXTERNAMENTE, UM COLARINHO DE APROXIMADAMENTE 150MM (ÁREA DE SOLDAGEM) SEM O REVESTIMENTO ACIMA DESCRITO, APENAS COM UMA PINTURA DE PROTEÇÃO PARA RETARDO DE CORROSÃO (PARA POSTERIOR SOLDAGEM); O MATERIAL DE REVESTIMENTO DEFINITIVO DO COLARINHO DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO TUBO; PARA EFEITO DE TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, O TUBO DEVERÁ SER ESTRUTURADO INTERNAMENTE, EM AMBAS AS EXTREMIDADES, COM CANTONEIRAS DE AÇO DE 2 X 1/4" EM FORMA DE CRUZETAS, PONTEADAS EM QUATRO PONTOS EQUIDISTANTES, NA REGIÃO DO COLARINHO, A FIM DE EVITAR A DEFORMAÇÃO DO MESMO. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR OS BERÇOS DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (PEÇAS DE 15X6CM OU SUPERIOR) PARA APOIO E ENFILEIRAMENTO DOS TUBOS, NAS DUAS EXTREMIDADES, COM PROTEÇÃO DE CARPETE PARA NÃO CAUSAR DANOS À PINTURA; MATERIAL INSPECIONADO NA FÁBRICA, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL: <a href="mailto:INSPCAO@CEDAE.COM.BR">INSPCAO@CEDAE.COM.BR</a>; TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DOS ENSAIOS E DESLOCAMENTO, ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS INSPETORES DESIGNADOS PELA CEDAE CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR; DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 1000MM (40"); DIÂMETRO EXTERNO: 1016,00MM; ESPESSURA DE PAREDE: 3/8"; COMPRIMENTO: 6M. REFERÊNCIA: EBSE / BRASTUBO/ CONFAB OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE"</p>			
CRONOGRAMA DE ENTREGA: Conforme Item 7 do Termo de Referência				
LOCAL DE ENTREGA: Conforme Item 8 do Termo de Referência				

Documento assinado digitalmente



AMANDA RIBEIRO FRASCINO  
Data: 21/05/2025 16:42:01-0300  
Verifique em <https://validar.itfi.gov.br>

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 033/2026 (DJU).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e o escritório L. A. TAUNAY ADVOGADOS ASSOCIADOS.  
**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA O PATROCÍNIO, SEM EXCLUSIVIDADE, NAS INSTÂNCIAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS QUE ENVOLVAM OS PROCESSOS DE NATUREZA CÍVEL EM TRÂMITE NAS VARAS CÍVEIS, VARAS DE FAZENDA PÚBLICA, VARAS EMPRESARIAIS E VARAS ESPECIALIZADAS, DA JUSTIÇA COMUM E DA JUSTIÇA FEDERAL, INCLUSIVE NAS CORTES SUPERIORES, EM QUE A CEDAE SEJA PARTE, COMPREENDENDO NOVOS PROCESSOS E AQUELES QUE JÁ ESTÃO EM CURSO, DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - LOTE I".  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.  
**VALOR TOTAL:** estimando-se em R\$ 1.837.361,70 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2026.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/001375/2026 (Dispensa de Licitação - DL n. 05/2026 - DJU).

Id: 2736388

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 014/2026 (DTP).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA AS ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RIO D'OURO - LOTE 01.  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 14.135.310,00 (quatorze milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e dez reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2026.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/019862/2022 (Pregão CEDAE nº 0045/2025).

Id: 2736389

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 010/2026 (DFI).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a PTLIS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ACESSORIA TÉCNICA LTDA.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, SUPORTE À DISPONIBILIDADE DOS PRODUTOS MICROSOFT, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CEDAE.  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 9.606.998,16 (nove milhões, seiscentos e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 06/02/2026.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/001923/2025 (Pregão Eletrônico nº 0081/2025).

Id: 2736390

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 07 ao Contrato CEDAE nº 030/2021 (DFI).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE - e a GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.  
**OBJETO:** "a renovação excepcional do prazo contratual".  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR:** R\$ 11.826.604,46 (onze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2026.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-E-17/100.092/2016 (Procedimento Licitatório - CN nº 002/2017).

Id: 2736387

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 143/2023 (DTP).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.  
**OBJETO:** "promover a prorrogação do prazo contratual e a rerratificação, com acréscimo de aproximadamente 18,36% (dezoito vírgula trinta e seis por cento) do valor inicial contratado".  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.  
**VALOR:** R\$ 1.668.010,39 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, dez reais e trinta e nove centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 20/02/2026.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/027502/2022 (Procedimento Licitatório - LI nº 005/2023).

Id: 2736391

#### INSTITUTO RIO METRÓPOLE

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 004/2026.  
**PARTES:** Instituto Rio Metrópole - IRM e Data Corpore Serviços de Telecomunicações e Informática Ltda.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de pacote de internet banda larga e link dedicado para o Centro de Controle Operacional (CCO), que compõe o Sistema de Fornecimento de Água (SFA) da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.  
**VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 19/05/2026.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021.  
**PROCESSO Nº SEI-150018/000533/2024.**

Id: 2736124

#### LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2025.  
**PARTES:** Loteria do Estado do Rio de Janeiro - Loterj e a Empresa CBD BILHETE DIGITAL S/A, inscrita no CNPJ 48.707.842/0001-04.  
**OBJETO:** 1.1.1 O aumento do valor estimado no contrato em virtude

do reajuste de tarifas municipais determinado pelo Decreto Rio nº 57.473/2025, no percentual de 2,2459% (dois vírgula dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove por cento). 1.1.2 O acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do arts. 124, I, "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, visando adequação do valor estimado contratual em razão da evolução da demanda administrativa efetivamente verificada durante a execução.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas do contrato.  
**VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 65.868,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 189.288,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e oito reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/.  
**PROCESSO Nº SEI-150013/001229/2024.**

Id: 2736409

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Termo de Coleta	Data/Hora da Perícia	Produto
GDC Alimentos S/A	02.279.324/0001-36	2103217	25/05/2026 as 09:00h	Patê de atum c/ azeitonas - Gomes da costa c/ 170g
GDC Alimentos S/A	02.279.324/0001-36	2103216	25/05/2026 as 09:00h	Patê de atum - Gomes da costa c/ 170g
Açúcar Guarani S/A	47.080.619/0011-99	2103222	25/05/2026 as 09:00h	Açúcar classe cristal branco T refinado - Guarani c/ 1kg
TFT preparação e com. de derivados de carnes e transporte Ltda.	04.178.625/0001-07	2103211	25/05/2026 as 10:20h	Linguiça de carne suína defumada - D Minas c/ 400g
M Dias branco S/A indústria e comercio de alimentos.	07.206.816/0042-93	2103210	25/05/2026 as 10:50h	Espaguete - Aldente c/ 750g
Goiasminas ind. de laticínios Ltda	01.257.995/0016-10	2103214	25/05/2026 as 11:10h	Queijo ralado - Italic c/ 40g
Pandura alimentos Ltda	70.940.994/0057-66	2103215	25/05/2026 as 11:40h	Wafer sabor limão - Bauduco c/ 92g
Industria alimentícia Pernambucoquinha Ltda	31.063.709.0001-60	2103171	25/05/2026 as 12:30h	Goma de mandioca hidratada - Pernambucoquinha c/ 500g
Barrind indústria e comercio de alimentos Ltda	28.866.724/0001-31	2103218	25/05/2026 as 13:00h	Bombom crocante - Bold c/ 40g
Barrind indústria e comercio de alimentos Ltda	28.866.724/0001-31	2103219	25/05/2026 as 13:00h	Suplemento alim. de proteína pistache - Bold c/ 40g
Barrind indústria e comercio de alimentos Ltda	28.866.724/0001-31	2103226	25/05/2026 as 13:00h	Suplemento alim. de protei. em barra cookies e cream - Bold c/ 40g
JBS S/A	02.916.265/0211-67	2101484	25/06/2026 as 13:30h	Carne bovina salgada dessecada - Friboi c/ 500g
Eko foods ind. e comercio eirele	27.698.911/0001-90	2103223	25/05/2026 as 14:00h	Confeito granulado sabor chocolate - Bhering c/ 130g
Pamfis alimentos ind. e comercio	60.708.328/0001-99	2103764	26/05/2026 as 09:00h	Queijo parmesão ralado - Kaman c/ 40g
GDC alimentos S/A	02.279.324/0001-36	2101487	26/05/2026 as 09:30h	Sardinha c/ óleo - Gomes da Costa c/ 125g x 75g
Massa falida de conserva Piracema S/A	31.687.429/0002-03	2101486	26/05/2026 as 10:00h	Sardinha c/ óleo - Palmeira c/ 125g x 75g
Marian alimentos S/A	52.034.139/0001-50	2101493	26/05/2026 as 10:30h	Alimentos a base de cereais light em açucars torrada- Marian c/ 110g
M Dias branco S/A ind. e com. de alimentos	07.206.816/0001-15	2101492	26/05/2026 as 11:00h	Torrada integral - Adria c/ 284g
Chocolate garoto Ltda	28.053.619/0115-41	2101488	26/05/2026 as 11:30h	Leite condensado semidesnatado - Nestle c/ 395g
Pandura alimentos Ltda	70.940.994/0052-51	2101485	26/05/2026 as 12:30h	Pão fermentado natural - bauducco c/ 390g
Pandura alimentos Ltda	70.940.994/0056-85	2101490	26/05/2026 as 13:00h	Torrada multigrãos - Bauducco c/ 284g
Pandura alimentos Ltda	70.940.994/0056-85	2101490	26/05/2026 as 13:00h	Pão tipo bisnaguinha - Bauducco c/ 260g

O não comparecimento do interessado não implica em nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei federal nº 9.933/1999 e normativos correlatos.  
O IPEM/RJ após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais.  
Toda a atuação administrativa do IPEM/RJ encontra fundamento de validade no disposto pela Lei federal nº 9.933/1999, pelo Convênio celebrado entre o IPEM/RJ e o INMETRO nº 03/2013, pela Norma INMETRO Específica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO.  
Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IPEM/RJ em Quintino Bocaiuva, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 17h.

Id: 2736103

### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato de Locação de Imóvel.  
**PARTES:** Agência de Fomento do Estado do RJ e PATRI - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
**OBJETO:** locação de imóvel (sala comercial).  
**VALOR:** R\$ 70.000,00.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2026.  
**PRAZO:** 36 meses.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-220002/000554/2026.

Id: 2736204

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

##### EDITAL

#### CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Processo nº SEI-220009/000021/2022, resolve tornar pública a CONVOCAÇÃO para admitir em emprego público, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público - Edital nº 01/2023 - realizado na data de 21 de Maio de 2023 e homologado por meio de publicação

#### INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Sede do IPEM/RJ localizada na Rua Padre Manuel da Nóbrega, 539, Quintino Bocaiuva, Rio de Janeiro/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário. Processo nº SEI-150014/002195/2025.

CARGO	NOME	CLASS	VAGA
Analista de Desenvolvimento (Tecnologia da Informação)	Anderson Ferreira de Oliveira	de6º	AC
Analista de Desenvolvimento (Contabilidade)	Marcelly Pereira Rodrigues	8º	AC
Assistente Técnico-Administrativo	Victor Breziniski de Viena Sales	Vi-17º	AC
Assistente Técnico-Administrativo	Diego dos Santos Garcia Muniz	97º (3º)	PCD

no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 08 de agosto de 2023 - listado(s) abaixo:

O convocado, após a admissão, estará sujeito ao regime de trabalho celetista e, no que diz respeito à previdência social, ao Regime Geral de Previdência.

O convocado estará sujeito ainda, para que possa ser admitido, ao cumprimento dos requisitos presentes no Edital 2023.01 do Concurso Público da AgeRio, e em suas retificações, bem como da legislação em vigor.

Este Edital de Convocação vigora a partir de sua data de publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Id: 2736110

### Secretaria de Estado de Polícia Militar

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Nota de Empenho nº 2026NE00881.  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa Universidade Federal Fluminense (UFF) CNPJ nº 28.523.215/0001-06.  
**OBJETO:** Contratação de instituição de ensino para ministrar curso de especialização, de natureza predominantemente intelectual, para atender às necessidades da Comando de Polícia Ambiental (CPAm) - SEPM.  
**VALOR TOTAL:** 50.820,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte reais).  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo SEI nº SEI-350015/005154/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/.

Id: 2736083